



PORTARIA INTERNA Nº002/2025
INSTITUI COMISSÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais em vistas a Lei Complementar nº 148, de 14 de dezembro de 2022, e conforme nomeação pelo Decreto nº 17.089/2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.505, de 17 de dezembro de 2021, que cria a Política Estadual de Compra Direta de Alimentos da Agricultura Familiar - Programa Compra Direta de Alimentos - CDA;

CONSIDERANDO O Decreto Nº 5714-R de 27/05/24, regulamenta a Lei nº 11.505, de 17 de dezembro de 2021, que cria a Política Estadual de Compra Direta de Alimentos da Agricultura Familiar - Programa Compra Direta de Alimentos - Programa CDA e, foi alterada pela Lei nº 11.879, de 14 de agosto de 2023, dispõe sobre o funcionamento da Comissão Gestora do Programa CDA;

CONSIDERANDO O Programa CDA, consiste na aquisição de gêneros alimentícios, de forma direta da agricultura familiar, e doação simultânea dos produtos adquiridos às unidades receptoras.

CONSIDERANDO O Programa CDA, está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, nas Legislações da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, da Política Nacional da Agricultura Familiar, do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na Lei nº 11.505 de 2021, que criou o Programa CDA no Espírito Santo - ES e foi alterada pela Lei nº 11.879, de 2023;



CONSIDERANDO que os beneficiários consumidores são: indivíduos em situação de vulnerabilidade social e nutricional, atendidos por unidade recebedora conforme os requisitos estabelecidos no Decreto Nº 5714-R de 27/05/2024, no inciso III do art. 3º;

CONSIDERANDO que os beneficiários fornecedores são: agricultores familiares e/ou empreendedores, familiares rurais, que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 5.715 de 27 de maio de 2024, recomenda em seu artigo 51 que a Comissão de Segurança Alimentar e Nutricional para o CDA, poderá ser composta por representantes da assistência social, agricultura, saúde, educação, meio ambiente, instituições de ensino e pesquisa e segmentos organizados da sociedade civil afins à temática de SAN.

INSTITUI:

Art. 1º- Fica instituído a Comissão Intersetorial do Programa CDA, com caráter de assessoramento técnico, consultivo e deliberativo, para acompanhamento da execução do Programa Compra Direta de Alimentos, uma vez que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município, não se encontra constituído ativamente.

Art. 2º - São Atribuições da Comissão do CDA dessa instância, as seguintes ações:

I - Acompanhar a execução e implementação do Programa CDA no município, especialmente quanto à:

a) Seleção dos Beneficiários Fornecedores (agricultor familiar/pessoa física);

b) Escolha das Unidades Receptoras dos alimentos;

c) Contribuição no processo de elaboração da proposta de participação do município; e

d) Processo de aquisição e destinação de alimentos pelo município.

II- Seguir as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Comissão Gestora do Programa CDA; e

III- Fomentar a constituição do Conselho Municipal de SAN.

Art. 3º- A Comissão deverá emitir parecer sobre a adesão do município ao Programa CDA, bem como elaborar Proposta de Participação.

Parágrafo Único - O termo de adesão será celebrado entre a SETADES e o Município.

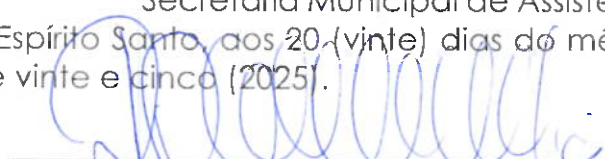
Art. 4º- A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes setores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO
Indihane Terra Caitano	Assessor de Planejamento, Coordenação e Controle	Secretaria de Assistência Social
Danielle Monteiro Barrere	Assistente Social	Secretaria de Assistente Social
Henrique Sotero	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Assistente Social
Laressa Trevizani Carneiro	Fiscal da Sec.de Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente
Raphaella Correia Pereira	Assessora para assuntos biológicos	Secretaria de Agricultura
Julianne Santana Bonometti	Professora do curso de Nutrição	Instituição de Ensino-Multivix
Thiago Carvalho Nogueira	Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural	INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos 02/01/2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus, estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Robson Aurélio de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 17.089/2025